



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 13184/20

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-01683/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA**
- 1.2. CARGO: **Auxiliar de Serviço, matrícula Nº 42.180-4.**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **03.06.2020**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria da Educação e Cultura**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **10.07.2020**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **11.07.2020**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO	82 anos	Vitalícia



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE–Sala das Sessões da 2ª Câmara -Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

bvsp

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 11:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 11:12



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 19:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO